



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

“Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski”

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899

Site:www.cmreboucas.pr.gov.br * e-mail:camreb@gmail.com

PORTARIA N.º 001/2017

Data: 03 de janeiro de 2.017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Inciso III, do Artigo 22 do Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1.º - Delegar poderes e competências a servidora Celia Margarete Podgurski de Andrade, que exerce o cargo em provimento efetivo de Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Rebouças, para assinar em conjunto com o Presidente da Câmara, no que tange a movimentação bancária, relativos as seguintes situações:

- Abrir contas de depósitos
- Emitir cheques
- Autorizar cobrança
- Receber, passar recibo e dar quitação
- Solicitar saldos e extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Autorizar debito em conta relativo a operações
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Efetuar transferências /pagamentos
- Sustar/contra-ordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar saques – conta corrente
- Efetuar saques – poupança
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Efetuar Pagamentos, exceto por meio eletrônico
- Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico
- Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
- Solicitar saldos /extratos, exceto investimentos
- Solicitar saldos/extratos de investimentos
- Emitir comprovantes
- Efetuar transferência para a mesma titularidade- meio eletrônico
- Encerrar contas de depósitos
- Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899

Site: www.cmreboucas.pr.gov.br * e-mail: camreb@gmail.com

Art. 2.º - Os poderes e competências delegados são transitórios e perduram durante o exercício do cargo.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, ressalvados seus efeitos administrativos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, em 03, de janeiro de 2.017.

RICARDO CARLOS HIRT JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal